

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO Nº 287/2021

*Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sito na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. Marcelo Wais, portador de RG nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com a finalidade de Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Presencial 043/2021.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, conforme condições e descrição dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo V do edital PRP nº 043/2021, que fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

Os serviços constantes no Termo de Referência, deverão ser prestados mediante a emissão de apólice pelas respectivas seguradoras, em até 3 (três) dias contados da assinatura do contrato.

A licitante aceitará fazer endossos e aditivos pelos valores contratados de acordo com as aquisições e leilões efetuados por esta municipalidade dentro do período em que vigorar o contrato firmado pelas partes.

A empresa vencedora deverá comunicar a data de vistoria dos veículos com antecedência, se acaso o fizer, através do telefone 51 3548 1090, ramal 310 para que seja agendado o acompanhamento dos mesmos.

Relação Veículos:

Item	Veículo
1	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 1.8, 7P/132CV, ANO 2013, MODELO
	2014, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, PLACA IUY1882, APÓLICE ATUAL
	01.31.0067741.000000
2	FIAT/DUCATO, MICROONIBUS, 15P/127CV, DIESEL, ANO 2014, MODELO 2015, BRANCA, PLACA IWJ3930, APÓLICE ATUAL 01.31.0067741.000000.
3	FIAT/UNO ECONOMY, 5P/88CV, FIAT, ANO/MODELO 2012, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA ITA0789, APÓLICE ATUAL N.º 01.31.0067743.000000.
4	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, 5P/66CV, ANO/MODELO 2010, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA IQS5879, APÓLICE ATUAL 01.31.0067741.000000.
5	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA
	(simples remoção), TRANSF. JAEDI, DIESEL, 3,50PBT/125CV, ANO/MODELO 2013, BRANCA, PLACA IUV6582, APÓLICE ATUAL 1935000109531.
6	FORD/TRANSIT, MICROONIBUS, TRANSF. JAEDI, DIESEL, 16P/125CV, BRANCA, ANO/MODELO 2013, PLACA IUT0310, APÓLICE ATUAL 1935000109531.

7	GM/SPIN ACTIV7 1.8 AT ÁLCOOL/GASOLINA, 7P, ANO/MODELO 2020, BRANCA, PLACA JAC6E32.
8	GM/SPIN LT 1.8 MT LTZ, 7P/111CV,
	ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2018, BRANCA, PLACA IYS7750.
9	GM/SPIN LT 1.8, 5P/108CV, ALCOOL/GASOLINA, NO/MODELO 2014, BRANCA, PLACA IVR6091, APÓLICE ATUAL
10	JEEP/RENEGADE SPORT AT, ÁLCOOL/GASOLINA 5P/0,40T/139CV, PRETA, PLACA IYP7316, APÓLICE ATUAL 01.31.0067741.000000.
11	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, DIESEL, 028P/150CV, ANO 2008, MODELO 2009, BRANCA, PLACA IPF3488.
12	MB/L1318, BASCULANTE, DIESEL, 13,9PBT/3P, ANO/MODELO 2008, PLACA IOS2597.
13	MMC/L200 TRITON SPT GL, DIESEL, 2,95PBT/190CV, BRANCA, PLACA IYT2460.
14	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYZ6G25.
15	RENAULT/MASTER VIATURE
	AMBULÂNCIA (simples remoção), 3,5PTB/130CV, DIESEL, ANO 2019, MODELO 2020, BRANCA, PLACA IZO1H89.

16	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, ÁLCOOL/GASOLINA, 000,65T/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8188.
17	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, CABINE DUPLA, ÁLCOOL/GASOLINA, 1,74PBT/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8980.
18	VW/NOVO GOL TL MCV, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/082CV, ANO 2016, MODELO 2017, PRETA, PLACA IXH3621, APÓLICE ATUAL 01.31.0067741.000000.
19	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JAV1F80
20	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JAV1F85.

VALOR GLOBAL R\$ 8.990,00
(Oito mil, novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor ajustado com uma (01) entrada e mais três (03) parcelas mensais iguais e consecutivas, sem acréscimo, após o recebimento e aceite das apólices.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:
5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A franquia definida para cada veículo é o valor máximo, podendo os licitantes estabelecer valores inferiores ao estabelecido no Edital.
- b) Os valores de cobertura constante no Termo de Referência são os valores mínimos estipulados.
- c) Para a apólice será contratado seguro de veículo convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor que poderá ser qualquer servidor público municipal habilitado para tal fim.
- d) As apólices de seguro dos veículos tipo ônibus deverão ter cobertura básica de danos dos vidros (para-brisa-dianteiro, vidro traseiro e laterais), para os demais veículos cobertura completa de danos dos vidros (para-brisa-dianteiro, vidro traseiro e laterais) faróis, retrovisores, e lanternas e a franquia máxima admitida será de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- e) Cobertura de assistência 24hs (vinte e quatro horas) para todos os veículos, com cobertura em todo o território nacional, com traslado dos passageiros sempre que necessário.
- f) Serviço de guincho sem limite de quilometragem.
- g) Oficina de livre escolha da Prefeitura Municipal de Riozinho.
- h) O seguro do casco (colisão, incêndio e roubo/furto): deverá ser de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou que vier a substituir, e para os veículos que não constarem nessas tabelas, utilizar o valor determinado pela administração.
- i) Eventual divergência entre as apólices a serem emitidas e as disposições do edital, prevalecerá o Edital.
- j) objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.
- k) Permitir a fiscalização pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo;
- l) Todas as condições estabelecidas para a contratação deverão estar dentro das normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem ônus adicional.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b) notificar o CONTRATANTE de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- d) fiscalizar o objeto do presente contrato;
- e) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa.....:6033
Órgão.....:06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....:RECURSOS MDE/LIVRE01
Função.....:Educação12
Subfunção.....:Ensino Fundamental3610047
Programa.....:Ensino Regular2023
Projeto / Atividade.....:TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL20
Recurso.....:MDE (45)

Despesa.....:941
Órgão.....:09SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....:MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.01
Função.....:Transporte26
Subfunção.....:Transporte Rodoviário7820101
Programa.....:Construcao, Restauracao e Conservacao de2070
Projeto / Atividade.....:MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....:Recurso Livre

Despesa.....:704
Órgão.....:07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....:RECURSOS ASPS01
Função.....:Saúde10
Subfunção.....:Assistência Hospitalar e Ambulatorial3020107
Programa.....:Assistencia Medica a Populacao2039
Projeto / Atividade.....:MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL40
Recurso.....:ASPS (75/510)

Despesa.....:821
Órgão.....:08SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....:SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE01
Função.....:Agricultura20
Subfunção.....:Extensão Rural6060075
Programa.....:Assistencia Financeira e Material aos Pe2067
Projeto / Atividade.....:MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....:Recurso Livre

Despesa.....:10335
Órgão.....:10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....:FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE01
Função.....:Assistência Social08
Subfunção.....:Assistência Comunitária2440029
Programa.....:Assistencia Social Geral2242
Projeto / Atividade.....:MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1082

Recurso.....:F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa.....:201
Órgão.....:02GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:GABINETE DO PREFEITO01Função.....:Administração04
Subfunção.....:Administração Geral1220010
Programa.....:Administracao Governamental2004
Projeto / Atividade.....:MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....:Recurso Livre

Despesa.....:10111
Órgão.....:10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....:FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE03
Função.....:Assistência Social08
Subfunção.....:Assistência à Criança e ao Adolescente2430027
Programa.....:Servicos de Protacao a Crianca e ao Adol2240
Projeto / Atividade.....:MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1130
Recurso.....:F.M.D.C.A (280-546)

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

b) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

c) multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2) EXTENSÃO DAS PENALIDADES

7.2.1) a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

f) Retardarem a execução do pregão;

g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo Do Servidor o Sr. Júlio Henrique Zolner, respondendo solidariamente com o Prefeito Municipal por eventual omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o FORO da Comarca de Taquara/RS com expressa renúncia de qualquer outro, por melhor que seja, para

serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Riozinho/RS, 26 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
CONTRATADA

Testemunhas:
